

## Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará Palácio Municipal Cap. Noé de Carvalho DECRETO № 082/2017, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

M	Nicado mo Quadro ide Aviso da Prefe Unicipan de Santa Izabel do Pará-	Pa.
	PROTOCOLO Nº	
	DATA: / 00/ HORA:	

"DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE
ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e amparado no que dispõe o Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO A premente necessidade da prestação de um serviço público dinâmico, constante e de qualidade a todos os munícipes da Santa Izabel do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o atendimento à população lzabelense, bem como considerar e atender aos munícipes Izabelenses que residem na zona rural do nosso Município, quando por sua vez deslocam-se até à cidade para tratar de seus interesses em sua maioria no período da tarde;

CONSIDERANDO que o expediente direto de 06 (seis) horas ininterruptas das 08:00 às 14:00 hs estava tornando-se desproporcional aos nossos munícipes da zona rural, assentamentos e agrovilas.

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho semanal dos servidores públicos de Santa Izabel do Pará, é de 40 (quarenta ) horas semanais, nos termos do art. 63 da Lei Municipal Nº 042, de 08 de fevereiro de 2006.

## **DECRETA:**

Art. 1º - Fica estabelecido que o horário do expediente de todos os órgãos da administração direta e indireta do Município de Santa Izabel do Pará a partir de 13 de março de 2017, será de 08:00 às 12:00 e de 13:30 às 17:30, nos dia úteis, de segunda à sexta feira.



## Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará Palácio Municipal Cap. Noé de Carvalho

Parágrafo único: Os termos estabelecidos neste artigo não se aplicam as categorias profissionais que, por força de lei, ou natureza específica de suas funções, possuam jornada diferenciada de trabalho, caso em que a jornada será estabelecida pelo Secretário da Pasta a que estejam vinculados, de acordo com o que consta na lei ou na norma regulamentadora.

- Art. 2º Deverá ser dado ciência do presente Decreto à Câmara Municipal, bem como afixado o presente em todas as repartições públicas municipais e divulgado nos meios de comunicação, inclusive, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará.
  - Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito-Municipal de Santa Isabel do Pará, em 10 de março de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL